



Silvia Regina Becker Pinto

Advogada e professora
silvia@beckerasantos.com.br

O latente tema da Cadeia de Custódia

Em 2019, o Pacote Anticrime regulamentou a Cadeia de Custódia no Código de Processo Penal, introduzindo o artigo 158-A, que estabelece: “considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte”.

A partir desse conceito ou definição jurídica da cadeia de custódia, o Pacote Anticrime instituiu a regulamentação sobre uma das questões

mais sensíveis do processo penal: a guarda dos vestígios do delito. Afinal, caso não haja o recolhimento correto dos vestígios logo após o crime, a sua preservação durante as fases policial e judicial e o seu acondicionamento até a decisão final no processo, a chamada quebra da cadeia de custódia pode comprometer a apuração da verdade e aniquilar a prova material do delito.

O Superior Tribunal vinha mantendo o entendimento sobre a inviabilidade de provas digitais, em procedimentos criminais, sem o devido tratamento e

sem o respeito à cadeia de custódia.

Recentemente, a Sexta Turma do STJ decidiu, por unanimidade, invalidar provas em uma operação sobre crimes tributários, devido a falhas na cadeia de custódia de Pen Drives apreendidos na investigação policial.

É que as mídias, no caso concreto, apresentaram discrepância nos lacres e na capacidade de armazenamento, comprometendo sua autenticidade.

A decisão reforça, portanto, que a integridade da prova é responsabilidade do Estado, conforme o artigo 158-A do Código de Processo Penal.



Evaldo Luis Pauly

Doutor em Educação
profevaldopauly@gmail.com

Direitos Humanos também são de direita

Até 1945, o nazifascismo deixou uma horrível cicatriz no rosto da humanidade. Sessenta milhões de mortes, quase todas civis e muitos soldados, quase todos jovens. O Brasil contribuiu para a vitória aliada com a Força Expedicionária Brasileira. Foram 25.445 soldados e 73 enfermeiras. Em defesa da democracia, morreram em combate 443 pracinhas e quase 3 mil retornaram feridos ou mutilados. Nós, o povo brasileiro, devemos honrar esse legado.

Para prevenir novas guerras, em 1948, a ONU aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A As-

sembleia Geral de 10 de dezembro foi muito influenciada por Eleanor Roosevelt, representante dos Estados Unidos e primeira presidente da Comissão de Direitos Humanos da ONU e aprovou a Declaração por 48 votos a favor e 8 covardes abstenções. Seis países comunistas se abstiveram porque, para Stálin, a Declaração colocava os direitos das pessoas acima dos interesses do estado. Abstiveram-se também o governo da Arábia Saudita que, na época, promovia a escravidão e a África do Sul por manter o racismo do apartheid.

Hoje, no Brasil, muito político mau

caráter mente que Direitos Humanos são coisa de esquerda, de quem defende bandido, de comunista. Essa fake news engambela boa parte do eleitorado. A leitura dos 30 artigos da Declaração revela princípios liberais que estão se aperfeiçoando desde as Revoluções Americana de 1776 e Francesa de 1789. França e EUA são comunistas? Óbvio que não!

A Declaração moldou o estado democrático de direito. Ela orienta a ação e o programa de qualquer partido político porque os Direitos Humanos são, de fato, “o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”.



Felipe Costella

Prefeito de Esteio
comunicacao@esteio.rs.gov.br

Região Metropolitana resiliente

Ao longo das últimas décadas, as cidades da Região Metropolitana enfrentam as consequências de um crescimento urbano desenfreado. O êxodo rural e a falta de planejamento no controle demográfico resultaram em uma urbanização desordenada.

Cada nova chuva traz não só a água que invade ruas e casas, mas também uma sensação de impotência diante de problemas. Embora a responsabilidade do poder público seja inegável, é um equívoco esperar que ele resolva tudo sozinho. As enchentes não são apenas fenômenos naturais, mas

resultados de decisões - ou da ausência delas. Em Esteio, conviver com enchentes faz parte da história da cidade.

A questão não é buscar culpados, mas desenvolver um planejamento estratégico que reduza o impacto das cheias. O Esteio Resiliente nasceu antes da catástrofe climática. O programa contempla mais de 19 intervenções, desde o desassoreamento de arroios até a criação de bacias de reservação. Mesmo sendo o menor território do Estado, Esteio escolheu destinar 31% de sua área para proteção da cidade, seja com bacias de contenção ou áreas

de preservação permanente.

Contudo, o poder público não pode - nem deve - enfrentar essa batalha sozinho. É fundamental engajar a sociedade civil, setor privado e terceiro setor na luta. O sonho de uma Região Metropolitana Resiliente é de um lugar onde a água deixa de ser ameaça e se torna fonte de vida. Nenhuma chuva deveria roubar o sono de ninguém.

A transformação requer atitude. A resiliência deve ir além de um conceito, tornando-se a força que impulsiona ações concretas e ser um compromisso compartilhado de enfrentar desafios.

Eu, fotógrafo

Envie sua fotografia (preferencialmente horizontal) para vidareal@gruposinos.com.br

O leitor registrou um final de tarde no Rio Jacuí, na localidade de Passo na Manga, no interior de Triunfo.

Cristian de Oliveira
Harmonia



Os artigos publicados nesta página são opiniões pessoais e de inteira responsabilidade de seus autores. Por razões de clareza ou espaço poderão ser publicados resumidamente. Artigos podem ser enviados para opiniao@gruposinos.com.br.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA UNIÃO JOVEM DO RINCÃO – UJR | EDITAL 01/2025

O Presidente da **UNIÃO JOVEM DO RINCÃO**, em pleno exercício de seus direitos estatutários, **CONVOCA** os **ASSOCIADOS**, em dia com suas obrigações legais, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada presencialmente, no dia 30/01/2025, quinta-feira, com primeira chamada às 19h e em segunda chamada às 19h15, para eleger a nova Diretoria (Gestão 2025/2027), conforme Art. 18 do Estatuto, aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e Conselho Fiscal. Os associados, de acordo com o Estatuto, ficam convidados para a formação de chapa aos cargos mencionados, com inscrição e homologação das mesmas até o dia 25/01/2025, através do e-mail ujr@ujrfutsal.com.br, e divulgação no dia posterior. Luís Gustavo de Azeredo. **Presidente da UNIÃO JOVEM DO RINCÃO – UJR**. Novo Hamburgo/RS, 13 de janeiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Administração
Compras e Licitações



AVISO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N.º 3/2025

O Município de Dois Irmãos torna público que realizará Pregão Eletrônico n.º 3/2025 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de até 7.500 horas de serviços de portaria/segurança nas escolas municipais. Abertura dia 11/02/2025 as 9 horas. O edital encontra-se no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pelo fone (51) 3564-8800. Dois Irmãos, 13/01/2025. JERRI ADRIANI MENEGHETTI Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Ivoti

EDITAL N.º 7/2025,

DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de oficinairos para ministrar diversas oficinas oferecidas aos Municípios, no ano de 2025, através de projetos sociais, esportivos e educativos, em diferentes espaços. Cópias do Edital n.º 2/2025 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 28 de janeiro de 2025, às 8h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 07h55min deste mesmo dia. Ivoti, 10 de janeiro de 2025. Valdir José Ludwig – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Ivoti

EDITAL N.º 8/2025,

DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2025

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para melhoria de infraestrutura e qualidade dos atendimentos no consultório dentário da UBS Central, através do Recurso Estadual 4293 -Rede Bem Cuidar e próprios. Cópias do Edital n.º 8/2025 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 29 de janeiro de 2025, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia. Ivoti, 10 de janeiro de 2025. Valdir José Ludwig – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁ - RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

O Município de Carará torna público que no dia 23 de janeiro de 2025, às 09:00, no site www.portaldecompraspublicas.com.br serão recebidas as propostas referentes ao Pregão Eletrônico n.º 01/2025, para Reg. De Preços Aquisição de Gás GLP, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21. Os interessados deverão cadastrar-se e enviarem suas propostas, até o dia 21 de janeiro de 2025, às 08h, no site. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carará, pelos fones: (51) 99992-4567 ou no site: www.carara.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

O Município de Carará torna público que no dia 22 de janeiro de 2025, às 14:00, no site www.portaldecompraspublicas.com.br serão recebidas as propostas referentes ao Pregão Eletrônico n.º 02/2025, para Reg. De Preços Aquisição de RELÉS FOTOELÉTRICOS, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21. Os interessados deverão cadastrar-se e enviarem suas propostas, até o dia 22 de janeiro de 2025, às 13h, no site. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carará, pelos fones: (51) 99992-4567 ou no site: www.carara.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

O Município de Carará torna público que no dia 23 de janeiro de 2025, às 14:00, no site www.portaldecompraspublicas.com.br serão recebidas as propostas referentes ao Pregão Eletrônico n.º 02/2025, para Reg. de Preços para contratação de empresas para fornecimento de GASOLINA COMUM, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21. Os interessados deverão cadastrar-se e enviarem suas propostas, até o dia 23 de janeiro de 2025, às 13h, no site. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h, e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carará, pelos fones: (51) 99992-4567 ou no site: www.carara.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

BOLIVAR ANTONIO DE S. RABELO GOMES
Prefeito Municipal.